



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA N° DV00055/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210514DV00055

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

**OBJETO:**

Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**



Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	Óleo 2t 500ml	UND	10
2	Óleo ep 140 1 litro	UND	20
3	Óleo 15w t5	UND	15
4	Óleo Texamatic B 1litro	UND	10
5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	UND	25
6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	UND	20
7	Óleo 20w-50 1litro	UND	25
8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	UND	15
9	Óleo torque 15w-40 4 litro	UND	10
10	Óleo torque 15w-40 1 litro	UND	30
11	Óleo sae 250 1 litro	UND	10
12	Óleo ATF 1 litro	UND	15
13	Óleo B 1 litro	UND	10
14	Óleo 15w-40 1litro	UND	30
15	Graxa 62 EP 20kg	UND	1
16	Fluido p/freio dot3 500ml	UND	5
17	Graxa 10kg	UND	5
18	Óleo 5w-40 1 litro	UND	10
19	Óleo d1 5w-30 1 litro	UND	15
20	Óleo 20w-50 1 litro	UND	10
21	Arla 32 20 litro	UND	5
22	Óleo 68 20 litro	UND	6
23	Óleo sae 15w-40 4litro	UND	7
24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	UND	8



**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, fluidos de freio e graxas, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos do município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e usuários dos veículos. Além conservar e manter a vida útil, através de manutenções preventivas.

Equador/RN, em 13 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA**  
CPF: 511.466.904-44  
Mat. 00624  
**SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, fluidos de freios e graxas, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes da frota do município, a fim de mantê-lo em condições ideais de funcionamento, garantido a segurança de todos os funcionários e usuários dos veículos. Além de conservar e manter a vida útil, através de manutenção preventivas.**

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Óleo 2t 500ml	UND	10
ETP 2	Óleo ep 140 1 litro	UND	20
ETP 3	Óleo 15w t5 4 litros	UND	15
ETP 4	Óleo Texamatic B 1litro	UND	10
ETP 5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	UND	25
ETP 6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	UND	20
ETP 7	Óleo 20w-50 1litro	UND	25
ETP 8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	UND	15
ETP 9	Óleo torque 15w-40 4 litros	UND	10
ETP 10	Óleo torque 15w-40 1 litro	UND	30
ETP 11	Óleo sae 250 1 litro	UND	10
ETP 12	Óleo ATF 1 litro	UND	15
ETP 13	Óleo B 1 litro	UND	10
ETP 14	Óleo 15w-40 1litro	UND	30
ETP 15	Graxa 62 EP 20 kg	UND	1
ETP 16	Fluido p/freio dot3 500ml	UND	5
ETP 17	Graxa 10 kg	UND	5
ETP 18	Óleo 5w-40 1 litro	UND	10
ETP 19	Óleo dl 5w-30 1 litro	UND	15
ETP 20	Óleo 20w-50 1 litro	UND	10
ETP 21	Arla 32 20 litros	UND	5
ETP 22	Óleo 68 20 litros	UND	6
ETP 23	Óleo sae 15w-40 4litro	UND	7
ETP 24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	UND	8

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 18.208,72:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Óleo 2t 500ml	UND	10	14,83	148,30
ETP 2	Óleo ep 140 1 litro	UND	20	27,23	544,60
ETP 3	Óleo 15w t5 4 litros	UND	15	104,57	1.568,55
ETP 4	Óleo Texamatic B 1litro	UND	10	30,93	309,30
ETP 5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	UND	25	30,60	765,00
ETP 6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	UND	20	46,07	921,40
ETP 7	Óleo 20w-50 1litro	UND	25	27,57	689,25
ETP 8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	UND	15	22,80	342,00
ETP 9	Óleo torque 15w-40 4 litros	UND	10	99,37	993,70
ETP 10	Óleo torque 15w-40 1 litro	UND	30	22,07	662,10
ETP 11	Óleo sae 250 1 litro	UND	10	33,73	337,30
ETP 12	Óleo ATF 1 litro	UND	15	23,87	358,05
ETP 13	Óleo B 1 litro	UND	10	32,93	329,30
ETP 14	Óleo 15w-40 1litro	UND	30	25,27	758,10
ETP 15	Graxa 62 EP 20 kg	UND	1	362,97	362,97
ETP 16	Fluido p/freio dot3 500ml	UND	5	24,20	121,00
ETP 17	Graxa 10 kg	UND	5	209,27	1.046,35
ETP 18	Óleo 5w-40 1 litro	UND	10	46,07	460,70
ETP 19	Óleo dl 5w-30 1 litro	UND	15	44,43	666,45
ETP 20	Óleo 20w-50 1 litro	UND	10	26,10	261,00
ETP 21	Arla 32 20 litros	UND	5	76,27	381,35
ETP 22	Óleo 68 20 litros	UND	6	345,27	2.071,62
ETP 23	Óleo sae 15w-40 4litro	UND	7	99,27	694,89
ETP 24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	UND	8	426,93	3.415,44
				<b>Total</b>	<b>18.208,72</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Maio de 2021.

---

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, fluidos de freios e graxas, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes da frota do município, a fim de mantê-lo em condições ideais de funcionamento, garantido a segurança de todos os funcionários e usuários dos veículos. Além de conservar e manter a vida útil, através de manutenção preventivas.**

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Óleo 2t 500ml	UND	10
2	Óleo ep 140 1 litro	UND	20
3	Óleo 15w t5 4 litros	UND	15
4	Óleo Texamatic B 1litro	UND	10
5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	UND	25
6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	UND	20
7	Óleo 20w-50 1litro	UND	25
8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	UND	15
9	Óleo torque 15w-40 4 litros	UND	10
10	Óleo torque 15w-40 1 litro	UND	30
11	Óleo sae 250 1 litro	UND	10
12	Óleo ATF 1 litro	UND	15
13	Óleo B 1 litro	UND	10
14	Óleo 15w-40 1litro	UND	30
15	Graxa 62 EP 20 kg	UND	1
16	Fluido p/freio dot3 500ml	UND	5
17	Graxa 10 kg	UND	5
18	Óleo 5w-40 1 litro	UND	10
19	Óleo dl 5w-30 1 litro	UND	15
20	Óleo 20w-50 1 litro	UND	10
21	Arla 32 20 litros	UND	5
22	Óleo 68 20 litros	UND	6
23	Óleo sae 15w-40 4litro	UND	7
24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	UND	8

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.  
5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.  
6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.  
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.  
6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.  
6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.  
6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:  
7.1.1. Entrega: Imediata.  
7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.  
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 13 de Maio de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 13 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Óleo 2t 500ml	UND	10	14,83	148,30
2	Óleo ep 140 1 litro	UND	20	27,23	544,60
3	Óleo 15w t5 4 litros	UND	15	104,57	1.568,55
4	Óleo Texamatic B 1litro	UND	10	30,93	309,30
5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	UND	25	30,60	765,00
6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	UND	20	46,07	921,40
7	Óleo 20w-50 1litro	UND	25	27,57	689,25
8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	UND	15	22,80	342,00
9	Óleo torque 15w-40 4 litros	UND	10	99,37	993,70
10	Óleo torque 15w-40 1 litro	UND	30	22,07	662,10
11	Óleo sae 250 1 litro	UND	10	33,73	337,30
12	Óleo ATF 1 litro	UND	15	23,87	358,05
13	Óleo B 1 litro	UND	10	32,93	329,30
14	Óleo 15w-40 1litro	UND	30	25,27	758,10
15	Graxa 62 EP 20 kg	UND	1	362,97	362,97
16	Fluido p/freio dot3 500ml	UND	5	24,20	121,00
17	Graxa 10 kg	UND	5	209,27	1.046,35
18	Óleo 5w-40 1 litro	UND	10	46,07	460,70
19	Óleo d1 5w-30 1 litro	UND	15	44,43	666,45
20	Óleo 20w-50 1 litro	UND	10	26,10	261,00
21	Arla 32 20 litros	UND	5	76,27	381,35
22	Óleo 68 20 litros	UND	6	345,27	2.071,62
23	Óleo sae 15w-40 4litro	UND	7	99,27	694,89
24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	UND	8	426,93	3.415,44
<b>Total</b>					<b>18.208,72</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 18.208,72.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 13 de Maio de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO

CNPJ: 37.959.073/0001-15

ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES NOBRÉGA-08, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, JUNCO DO SERIDÓ/PB - 58.640-000

### PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Óleo 2t 500ml	LUBRAX	UND	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90
2	Óleo ep 140 1 litro	UNI	UND	1	R\$ 28,90	R\$ 28,90
3	Óleo 15w t5	MAXON	UND	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
4	Óleo Texamatic B 1litro	TEXACO	UND	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	BOSCH	UND	1	R\$ 31,90	R\$ 31,90
6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	PETRONAS	UND	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90
7	Óleo 20w-50 1litro	MOURA	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	MOBIL	UND	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
9	Óleo torque 15w-40 4 litro	MAXON	UND	1	R\$ 105,90	R\$ 105,90
10	Óleo torque 15w-40 1 litro	MAXON	UND	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
11	Óleo sae 250 1 litro	UNI	UND	1	R\$ 35,90	R\$ 35,90
12	Óleo ATF 1 litro	MAXON	UND	1	R\$ 25,90	R\$ 25,90
13	Óleo B 1 litro	TEXACO	UND	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
14	Óleo 15w-40 1litro	MAXON	UND	1	R\$ 27,90	R\$ 27,90
15	Graxa 62 EP 20kg	UNI	UND	1	R\$ 359,90	R\$ 359,90
16	Fluido p/freio dot3 500ml	BOSCH	UND	1	R\$ 26,90	R\$ 26,90
17	Graxa 10kg	UNI	UND	1	R\$ 219,90	R\$ 219,90
18	Óleo 5w-40 1 litro	PETRONAS	UND	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90
19	Óleo d1 5w-30 1 litro	PETRONAS	UND	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90
20	Óleo 20w-50 1 litro	MOURA	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
21	Arla 32 20 litro	RENOX	UND	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
22	Óleo 68 20 litro	MAXON	UND	1	R\$ 359,90	R\$ 359,90
23	Óleo sae 15w-40 4litro	MAXON	UND	1	R\$ 105,90	R\$ 105,90
24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	YPF	UND	1	R\$ 439,90	R\$ 439,90
Total						R\$ 2.307,60

Validade proposta: 30 DIAS

Valor da proposta: R\$ 2.307,60 (dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)

**37.959.073/0001-15**  
IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO 06721786486  
Rua João Alves Nobrega, 08 - B. Santo Antônio  
Junco do Seridó, PB  
CNPJ: 37.959.073/0001-15

Junco do Seridó, 10 de Maio de 2021.

JOÃO ALVES NOBRÉGA - 08  
BAIRRO SANTO ANTÔNIO  
JUNCO DO SERIDÓ/PB - 58.640-000

# AUTO POSTO CANTALICE LTDA

Rua:Caetano Simão, 947 – Centro  
EQUADOR/ RN



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: AUTO POSTO CANTALICE LTDA

CNPJ:00.891.024/0001-88

ENDEREÇO: RUA CAETANO SIMÃO Nº 947 CENTRO EQUADOR/RN CEP: 59.355-000

FONE: (84) 98787-3891

## PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Óleo 2t 500ml	UNI	UND	1	R\$ 14,30	R\$ 14,30
2	Óleo ep 140 1 litro	MAXON	UND	1	R\$ 26,30	R\$ 26,30
3	Óleo 15w t5 4 litro	IPIRANGA	UND	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	Óleo Texamatic B 1litro	YPF	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	BOSCH	UND	1	R\$29,90	R\$29,90
6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	ELAION	UND	1	R\$ 44,30	R\$ 44,30
7	Óleo 20w-50 1litro	UNI	UND	1	R\$ 26,30	R\$ 26,30
8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	VR MULTIMOTO	UND	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
9	Óleo torque 15w-40 4 litro	MAXON	UND	1	R\$ 95,90	R\$ 95,90
10	Óleo torque 15w-40 1 litro	MAXON	UND	1	R\$ 20,30	R\$ 20,30
11	Óleo sae 250 1 litro	UNIGEROL	UND	1	R\$ 32,30	R\$ 32,30
12	Óleo ATF 1 litro	MAXON	UND	1	R\$ 22,70	R\$ 22,70
13	Óleo B 1 litro	YPF	UND	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
14	Óleo 15w-40 1litro	OMNICRAFT	UND	1	R\$23,90	R\$ 23,90
15	Graxa 62 EP 18 kg	MONTANA	UND	1	R\$ 335,90	R\$ 335,90
16	Fluido p/freio dot3 500ml	BOSCH	UND	1	R\$ 22,70	R\$ 22,70
17	Graxa 10 kg	MONTANA	UND	1	R\$ 203,90	R\$ 203,90
18	Óleo 5w-40 1 litro	ELAION	UND	1	R\$ 44,30	R\$ 44,30
19	Óleo d1 5w-30 1 litro	MOTORCRAFT	UND	1	R\$ 41,90	R\$ 41,90
20	Óleo 20w-50 1 litro	MOTORCRAFT	UND	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
21	Arla 32 20 litro	RENOX	UND	1	R\$ 71,90	R\$ 71,90
22	Óleo 68 20 litro	MONTANA	UND	1	R\$ 335,90	R\$ 335,90
23	Óleo sae 15w-40 4litro	MAXON	UND	1	R\$ 95,90	R\$ 95,90
24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	MOTORCRAFT	UND	1	R\$ 419,90	R\$ 419,90
<b>Total</b>						<b>R\$ 2.115,60</b>

Validade proposta: 30DIAS

Valor da proposta: R\$ 2.115,60 (Dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)

EQUADOR R/N, 11 de MAIO de 2021.

**00.891.024/0001-88**  
**AUTO POSTO CANTALICE LTDA.**  
Rua Caetano Simão, 947 - Centro  
**CEP:59.355-000 EQUADOR - RN**

*Francisca das Chagas N. de A. Cantalice*  
Francisca das Chagas N. de A. Cantalice  
CNPJ: 00.891.024/0001-88



**OFICINA E COMERCIO SÃO JOÃO****JOÃO ANICETO DOS SANTOS**

CNPJ: 18.637.837/0001-01

Inscrição Estadual nº 162183275

Sítio Cachoeirinha, S/N, Zona Rural

Tenório/PB - CEP: 58.665-000

Fone: (83) 9 8899-1616

E-mail: oficina.saojoao@yahoo.com

Banco do Brasil – Agência 2224-1 | Conta Corrente 7.083-6

**PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/	UND	QNT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
		MODELO				
1	Óleo 2t 500ml	Lubrax	UND	1	R\$ 14,30	R\$ 14,30
2	Óleo ep 140 1 litro	Lubrax	UND	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
3	Óleo 15w t5	Ipiranga	UND	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	Óleo Texamatic B 1litro	Texaco	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	Bosch	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	Shell	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
7	Óleo 20w-50 1litro	Petronas	UND	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	Havoline	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
9	Óleo torque 15w-40 4 litro	Petronas	UND	1	R\$ 96,30	R\$ 96,30
10	Óleo torque 15w-40 1 litro	Petronas	UND	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
11	Óleo sae 250 1 litro	Lubrax	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
12	Óleo ATF 1 litro	Ipiranga	UND	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
13	Óleo B 1 litro	Texaco	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
14	Óleo 15w-40 1litro	Havoline	UND	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
15	Graxa 62 EP 20kg	YPF	UND	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
16	Fluido p/freio dot3 500ml	Bosch	UND	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
17	Graxa 10kg	Incolub	UND	1	R\$ 204,00	R\$ 204,00
18	Óleo 5w-40 1 litro	Havoline	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
19	Óleo d1 5w-30 1 litro	Mobil	UND	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
20	Óleo 20w-50 1 litro	Havoline	UND	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
21	Arla 32 20 litro	Fertibom	UND	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
22	Óleo 68 20 litro	Dulub	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
23	Óleo sae 15w-40 4litro	Ursa	UND	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	Lubrax	UND	1	R\$ 421,00	R\$ 421,00

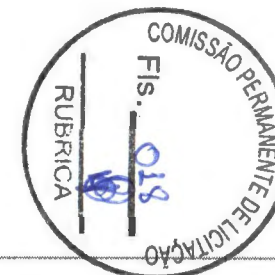
Validade da proposta: 60 dias.

Sítio Cachoeirinha, Tenório-PB, 13 de Maio de 2021.

**João Aniceto dos Santos****CNPJ 18.637.837/0001-01**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

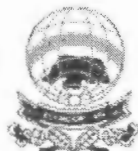


**OBJETO:**

Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

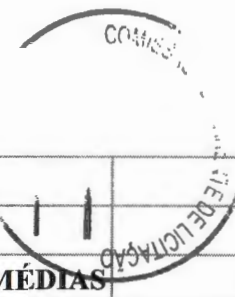
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Óleo 2t 500ml	UND	10	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP		14,30	143,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS		14,30	143,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO		15,90	159,00
				<b>MÍNIMO</b>	14,30	143,00	<b>MÉDIAS</b>
2	Óleo ep 140 1 litro	UND	20	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP		26,30	526,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS		26,50	530,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO		28,90	578,00
				<b>MÍNIMO</b>	26,30	526,00	<b>MÉDIAS</b>
3	Óleo 15w t5 4 litros	UND	15	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP		101,90	1.528,50
				JOAO ANICETO DOS SANTOS		101,90	1.528,50
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO		109,90	1.648,50
				<b>MÍNIMO</b>	101,90	1.528,50	<b>MÉDIAS</b>
4	Óleo Texamatic B 1litro	UND	10	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP		29,90	299,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS		30,00	300,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO		32,90	329,00
				<b>MÍNIMO</b>	29,90	299,00	<b>MÉDIAS</b>
5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	UND	25	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP		29,90	747,50

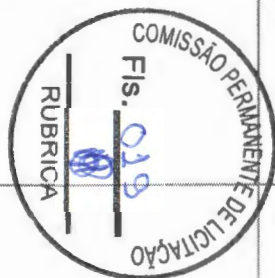


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

*[Handwritten signature]*



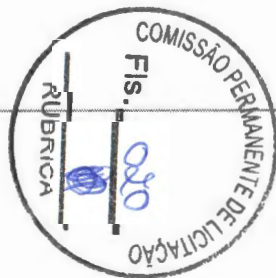
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			30,00	750,00	
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			31,90	797,50	
				<b>MÍNIMO</b>	29,90	747,50	<b>MÉDIAS</b>	30,60	765,00
6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	UND	20	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP			44,30	886,00	
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			45,00	900,00	
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			48,90	978,00	
				<b>MÍNIMO</b>	44,30	886,00	<b>MÉDIAS</b>	46,07	921,40
7	Óleo 20w-50 1 litro	UND	25	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP			26,30	657,50	
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			26,50	662,50	
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			29,90	747,50	
				<b>MÍNIMO</b>	26,30	657,50	<b>MÉDIAS</b>	27,57	689,25
8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	UND	15	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP			21,50	322,50	
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			22,00	330,00	
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			24,90	373,50	
				<b>MÍNIMO</b>	21,50	322,50	<b>MÉDIAS</b>	22,80	342,00
9	Óleo torque 15w-40 4 litros	UND	10	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP			95,90	959,00	
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			96,30	963,00	
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			105,90	1.059,00	
				<b>MÍNIMO</b>	95,90	959,00	<b>MÉDIAS</b>	99,37	993,70
10	Óleo torque 15w-40 1 litro	UND	30	AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP			20,30	609,00	
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			21,00	630,00	
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			24,90	747,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO	20,30	609,00	MÉDIAS	22,07	662,10
11	Óleo sae 250 1 litro	UND	10	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP				32,30	323,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS				33,00	330,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO				35,90	359,00
				MÍNIMO	32,30	323,00	MÉDIAS	33,73	337,30
12	Óleo ATF 1 litro	UND	15	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP				22,70	340,50
				JOAO ANICETO DOS SANTOS				23,00	345,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO				25,90	388,50
				MÍNIMO	22,70	340,50	MÉDIAS	23,87	358,05
13	Óleo B 1 litro	UND	10	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP				29,90	299,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS				30,00	300,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO				38,90	389,00
				MÍNIMO	29,90	299,00	MÉDIAS	32,93	329,30
14	Óleo 15w-40 1litro	UND	30	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP				23,90	717,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS				24,00	720,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO				27,90	837,00
				MÍNIMO	23,90	717,00	MÉDIAS	25,27	758,10
15	Graxa 62 EP 20 kg	UND	1	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP				335,90	335,90
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO				359,00	359,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS				394,00	394,00
				MÍNIMO	335,90	335,90	MÉDIAS	362,97	362,97





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

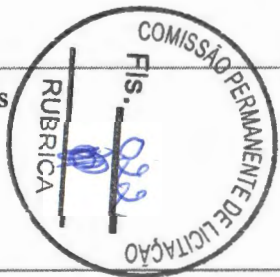
16	Fluido p/freio dot3 500ml	UND	5	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP			22,70	113,50
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			23,00	115,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			26,90	134,50
				<b>MÍNIMO</b>	22,70	113,50	<b>MÉDIAS</b>	24,20
17	Graxa 10 kg	UND	5	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP			203,90	1.019,50
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			204,00	1.020,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			219,90	1.099,50
				<b>MÍNIMO</b>	203,90	1.019,50	<b>MÉDIAS</b>	209,27
18	Óleo 5w–40 1 litro	UND	10	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP			44,30	443,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			45,00	450,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			48,90	489,00
				<b>MÍNIMO</b>	44,30	443,00	<b>MÉDIAS</b>	46,07
19	Óleo d1 5w–30 1 litro	UND	15	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP			41,90	628,50
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			42,50	637,50
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			48,90	733,50
				<b>MÍNIMO</b>	41,90	628,50	<b>MÉDIAS</b>	44,43
20	Óleo 20w–50 1 litro	UND	10	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP			23,90	239,00
				JOAO ANICETO DOS SANTOS			24,50	245,00
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO			29,90	299,00
				<b>MÍNIMO</b>	23,90	239,00	<b>MÉDIAS</b>	26,10
21	Arla 32 20 litros	UND	5	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP			71,90	359,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				JOAO ANICETO DOS SANTOS		72,00	360,00		
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO		84,90	424,50		
				<b>MÍNIMO</b>	71,90	359,50	<b>MÉDIAS</b>	76,27	381,35
22	Óleo 68 20 litros	UND	6	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP		335,90	2.015,40		
				JOAO ANICETO DOS SANTOS		340,00	2.040,00		
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO		359,90	2.159,40		
				<b>MÍNIMO</b>	335,90	2.015,40	<b>MÉDIAS</b>	345,27	2.071,62
23	Óleo sae 15w-40 4litro	UND	7	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP		95,90	671,30		
				JOAO ANICETO DOS SANTOS		96,00	672,00		
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO		105,90	741,30		
				<b>MÍNIMO</b>	95,90	671,30	<b>MÉDIAS</b>	99,27	694,89
24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	UND	8	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP		419,90	3.359,20		
				JOAO ANICETO DOS SANTOS		421,00	3.368,00		
				IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO		439,90	3.519,20		
				<b>MÍNIMO</b>	419,90	3.359,20	<b>MÉDIAS</b>	426,93	3.415,44



DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
02323459457	JOAO ANICETO DOS SANTOS		SITIO CACHOEIRINHA, S/N	CENTRO	TENORIO	PB
00891024000188	AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP	84	R CAETANO SIMAO, 947	CENTRO	EQUADOR	RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

37959073000115	IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	84 3471-3091	R JOAO ALVES NOBREGA, 8 *****	SANTO ANTONIO	JUNCO DO SERIDO	PB
----------------	-----------------------------	--------------	-------------------------------	---------------	-----------------	----

*Maria Leilza Andrade Diniz*  
Maria Leilza Andrade Diniz  
Chefe de divisão de compras





**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

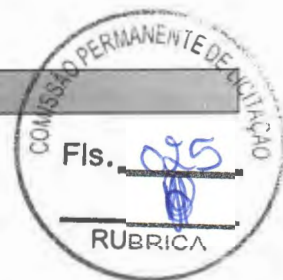
Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 13 de Maio de 2021.

Clétson Rivaldo de Oliveira  
CPF: 034.148.724-47  
Prefeito Municipal





## INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

### OBJETO:

Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

#### GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

#### SEC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 40%  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113

02030.12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE PNATE  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 123

02030.12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 25%  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE QSE  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 124

02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ESTADO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 125

02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311



02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA ( IGDPGF)  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

#### AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

#### SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610

#### SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214


02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE  
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 13 de Maio de 2021.

  
**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
CRC/PB 30/91:  
Contador



**GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 34 de Maio de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210514DV00055

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DISPENSA Nº DV00055/2021 - 14/05/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210514DV00055

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dispensa nº DV00055/2021 - 14/05/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00055/2021

**1.0 - OBJETO**

Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 14 de Maio de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00055/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00055/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SEC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 40%  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113  
02030.12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE PNATE  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 123  
02030.12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 25%  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE QSE  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 124  
02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ESTADO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 125  
02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA  
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA ( IGDPGF)  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311  
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE  
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
SECRETARIA DE OBRAS  
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610  
SECRETARIA DE SAÚDE  
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992  
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE  
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00055/2021

Equador - RN, 17 de Maio de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, fluidos de freios e graxas, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes da frota do município, a fim de mantê-lo em condições ideais de funcionamento, garantido a segurança de todos os funcionários e usuários dos veículos. Além de conservar e manter a vida útil, através de manutenção preventivas.**

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 17.542,30.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00055/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Óleo 2t 500ml						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	10	14,30	143,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	10	14,30	143,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	10	15,90	159,00	3	
2 - Óleo ep 140 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	20	26,30	526,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	20	26,50	530,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	20	28,90	578,00	3	
3 - Óleo 15w t5 4 litros						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	15	101,90	1.528,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	15	101,90	1.528,50	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	15	109,90	1.648,50	3	
4 - Óleo Texamatic B 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	10	29,90	299,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	10	30,00	300,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	10	32,90	329,00	3	
5 - Fluido P/Freio Dot4 500ml						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	25	29,90	747,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	25	30,00	750,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	25	31,90	797,50	3	
6 - Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	20	44,30	886,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	20	45,00	900,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	20	48,90	978,00	3	
7 - Óleo 20w-50 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	25	26,30	657,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	25	26,50	662,50	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	25	29,90	747,50	3	
8 - Óleo 4T SAE 10w30 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	15	21,50	322,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	15	22,00	330,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	15	24,90	373,50	3	
9 - Óleo torque 15w-40 4 litros						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	10	95,90	959,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	10	96,30	963,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	10	105,90	1.059,00	3	
10 - Óleo torque 15w-40 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	30	20,30	609,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	30	21,00	630,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	30	24,90	747,00	3	
11 - Óleo sae 250 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	10	32,30	323,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	10	33,00	330,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	10	35,90	359,00	3	
12 - Óleo ATF 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	15	22,70	340,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	15	23,00	345,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	15	25,90	388,50	3	
13 - Óleo B 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	10	29,90	299,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	10	30,00	300,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	10	38,90	389,00	3	
14 - Óleo 15w-40 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	30	23,90	717,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	30	24,00	720,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	30	27,90	837,00	3	
15 - Graxa 62 EP 20 kg						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	1	335,90	335,90	1	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	1	359,00	359,00	2	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	1	394,00	394,00	3	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



16 - Fluido p/freio dot3 500ml						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	5	22,70	113,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	5	23,00	115,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	5	26,90	134,50	3	
17 - Graxa 10 kg						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	5	203,90	1.019,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	5	204,00	1.020,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	5	219,90	1.099,50	3	
18 - Óleo 5w-40 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	10	44,30	443,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	10	45,00	450,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	10	48,90	489,00	3	
19 - Óleo dl 5w-30 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	15	41,90	628,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	15	42,50	637,50	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	15	48,90	733,50	3	
20 - Óleo 20w-50 1 litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	10	23,90	239,00	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	10	24,50	245,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	10	29,90	299,00	3	
21 - Arla 32 20 litros						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	5	71,90	359,50	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	5	72,00	360,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	5	84,90	424,50	3	
22 - Óleo 68 20 litros						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	6	335,90	2.015,40	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	6	340,00	2.040,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	6	359,90	2.159,40	3	
23 - Óleo sae 15w-40 4litro						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	7	95,90	671,30	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	7	96,00	672,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	7	105,90	741,30	3	
24 - Óleo ap 15w40 c14 20 litros						
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP	UND	8	419,90	3.359,20	1	
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	UND	8	421,00	3.368,00	2	
IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO	UND	8	439,90	3.519,20	3	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.


Equador - RN, 17 de Maio de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 17.542,30

  
JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00055/2021  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Assunto:** Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 18 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**PREFEITURA DE  
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
ASSESSORIA JURÍDICA**



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº DV00055/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210514DV00055**

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
DV00055/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
REGULARIDADE.**

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

#### II.1 - DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.



Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de adquirir óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município de Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa foi acompanhada da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado 03 (três) propostas de preço distintas, estando os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

## **II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração





de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município de Equador/RN. Ademais, conforme consta na exposição de motivo, a empresa a ser contratada ofereceu proposta de preço no valor de R\$ 17.542,30 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), estando o referido valor dentro dos parâmetros descritos no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.



### III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 18 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 19 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00055/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00055/2021, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP.

CO.891.024/0001-88

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 17.542,30

Publique-se e cumpra-se.

CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 19 de Maio de 2021.

PORTARIA N° DV 00055/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00055/2021, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP.

00.891.024/0001-88

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 17.542,30

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA.  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00055/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2021, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 17.542,30.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 19.05.21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00055/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00055/2021. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/05/2021.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 19.05.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 19 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00055/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araújo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00055/2021, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 19 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00055/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00055/2021, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00055/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00055/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 19.05.21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador: AF4FB4A9**

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV55/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R CAETANO SIMAO, 947 - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ n° 00.891.024/0001-88**, neste ato representado por Francisca das Chagas N de Andrade Cantalice, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Jose Marcelino, 621, Dinarte Mariz - Equador - RN, CPF n° 022.804.744-76, Carteira de Identidade n° 1.727.210 ITCP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00055/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00055/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.542,30 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Óleo 2t 500ml	UND	10	14,30	143,00
2	Óleo ep 140 1 litro	UND	20	26,30	526,00
3	Óleo 15w t5 4 litros	UND	15	101,90	1.528,50
4	Óleo Texamatic B 1litro	UND	10	29,90	299,00
5	Fluido P/Freio Dot4 500ml	UND	25	29,90	747,50
6	Óleo Helix Ultra 5w-40 1 litro	UND	20	44,30	886,00
7	Óleo 20w-50 1litro	UND	25	26,30	657,50
8	Óleo 4T SAE 10w30 1 litro	UND	15	21,50	322,50
9	Óleo torque 15w-40 4 litros	UND	10	95,90	959,00
10	Óleo torque 15w-40 1 litro	UND	30	20,30	609,00
11	Óleo sae 250 1 litro	UND	10	32,30	323,00
12	Óleo ATF 1 litro	UND	15	22,70	340,50
13	Óleo B 1 litro	UND	10	29,90	299,00
14	Óleo 15w-40 1litro	UND	30	23,90	717,00
15	Graxa 62 EP 20 kg	UND	1	335,90	335,90
16	Fluido p/freio dot3 500ml	UND	5	22,70	113,50
17	Graxa 10 kg	UND	5	203,90	1.019,50
18	Óleo 5w-40 1 litro	UND	10	44,30	443,00
19	Óleo dl 5w-30 1 litro	UND	15	41,90	628,50
20	Óleo 20w-50 1 litro	UND	10	23,90	239,00
21	Arla 32 20 litros	UND	5	71,90	359,50
22	Óleo 68 20 litros	UND	6	335,90	2.015,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



23	Óleo sae 15w-40 4litro	UND	7	95,90	671,30
24	Óleo ap 15w40 c14 20 litros	UND	8	419,90	3.359,20
				<b>Total:</b>	17.542,30

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SEC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 40%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113

02030.12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE PNATE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 123

02030.12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE QSE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 124

02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ESTADO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 125

02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311  
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311  
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE  
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
SECRETARIA DE OBRAS  
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610  
SECRETARIA DE SAÚDE  
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992  
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE  
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Maria da Paz Roswal  
044.823.384-35

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Henriete Pereira Castro de Moraes  
073.253.264-75

**AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP**  
FRANCISCA DAS CHAGAS N. DE ANDRADE CANTALICE  
022.804.744-76





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.891.024/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO CANTALICE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAETANO SIMAO</b>	NÚMERO <b>947</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.355-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>EQUADOR</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2021** às **08:26:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



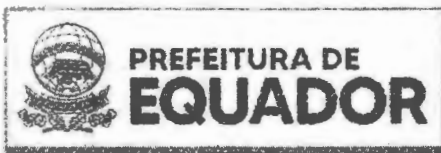
Secretaria Estadual de Tributação  
Governador do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 03/02/2021 10:36:02

Inscrição Estadual: 20.074.025-3	CNPJ/CPF: 00.891.024/0001-88	
Razão Social: AUTO POSTO CANTALICE LTDA		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores		
CNAE Secundário: 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes 4784-9/00 - Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP) 4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 28/12/1995	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R CAETANO SIMAO, 947 - CENTRO - CEP: 59355000 - EQUADOR/RN	Telefone: ( )	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (12/09/2012)Emissão de NF-e (07/12/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN  
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

## ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 27/2021

**PARA:** Localização e Funcionamento

**NOME:** AUTO POSTO CANTALICE LTDA-EPP

**ENDEREÇO:** RUA CAETANO SIMÃO, N°947 , CENTRO  
Equador – Rio Grande do Norte, CEP: 59.355-000.

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS  
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA:** COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)  
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

**CÓDIGO:** 47.31-8-00/47.32-6-00/47.84-9-00/49.30-2-03

**INSCRIÇÃO NO CNPJ:** 00.891.024/0001-88

**Cad. Físico:**

**Restrições:** Localização e Funcionamento de acordo com o  
Código Tributário em Vigor.

**DATA:** 13 de Janeiro de 2021.

**Validade:** 31 de Dezembro de 2021

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Deyziane Edwirgens Nóbrega de Souza  
CPF: 017.562.204-33  
PORTARIA 033/2021  
Chefe da divisão de tributos municipais



**AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**  
**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ (MF): 00.891.024/0001-88**  
**NIRE: 2420025252-6**  
**EQUADOR - RN**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**JOSÉ ANTONIO NETO**, Brasileiro, Natural de Equador - RN, Casado, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 22 de Novembro de 1972, Empresário, Portador do RG.: nº 1.727.210, expedido pelo ITCP - RN, e do CPF nº 785.191.364-00, residente e domiciliado na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador – RN.

**FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE**, Brasileira, Natural de Santa Luzia -PB, Casada, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 15 de Fevereiro de 1978, Empresária, Portadora do RG.: nº 1.540.316, expedido pelo ITCP – RN, e do CPF nº 022.804.744-76, residente e domiciliada na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador – RN.

Únicos integrantes da Sociedade, **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP: 59.355-000 – EQUADOR- RN, registrada na JUCERN sob o NIRE 2420025252-6, por despacho de 01 de Novembro de 1995 Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o ultimo arquivamento realizado em 04 de Agosto de 2011, sob o numero 24234882 e inscrito no CNPJ (MF) 00.891.024/0001-88, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e Aditivos, adaptando-os à Lei 10.406 de 10.01.2002; o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**I – DOS OBJETIVOS SOCIAIS.** Fica neste ato, alterado os objetivos sociais da empresa para:  
47.31-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.  
47.32-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.  
47.84-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).  
49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

**II – DO CAPITAL SOCIAL.** O Capital Social da empresa no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 300.000,00 ( TREZENTOS MIL REAIS ), dividido em 300.000 (TREZENTAS MIL) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), foi integralizado pelos sócios, com a Transferência de parte do Saldo da Conta Reserva de Lucro, no ato de assinatura deste Instrumento Contratual, conforme segue;

- a) **JOSÉ ANTONIO NETO**, que era detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Quotas, integraliza mais 75.000 (Setenta e Cinco Mil), Quotas, totalizando 225.000 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil ) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), devidamente integralizados.
- b) **FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE**, que era detentora de 50.000 (Cinquenta Mil), Quotas, integraliza mais 25.000 (Vinte e Cinco Mil) Quotas, totalizando

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.  
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701158368. NIRE: 24200252526.  
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/03/2017

JUCERN

*Francisca das Chagas Nobrega de Andrade*



75.000 (Setenta e Cinco Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), devidamente integralizados.

**III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A Responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o Artigo 1.052 da Lei Numero 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**IV - DAS RATIFICAÇÕES** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo, não modificadas pelo presente instrumento, os quais passarão a fazer parte integrante daqueles instrumentos contratuais.

**V- DA RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** Em função das alterações introduzidas no Contrato Social e Aditivo, os sócios resolvem **CONSOLIDÁ-LO** e adapta-lo à nova Lei regedora das sociedades limitadas: Lei 10.406/2002. Passando o Contrato a reter a seguinte redação:

## AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**JOSÉ ANTONIO NETO**, Brasileiro, Natural de Equador- RN, Casado, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 22 de Novembro de 1972, Empresário, portador do **RG.: nº 1.727.210**, expedido pela ITCP – RN, e do **CPF nº 785.191.364-00**, residente e domiciliado na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador - RN.

**FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE**, Brasileira, Natural de Santa Luzia - PB, Casada, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 15 de Fevereiro de 1978, Empresária, portadora do **RG.: Numero 1.540.316**, expedido pelo ITCP – RN, e do **CPF nº 022.804.744-76** residente e domiciliada na Rua São Sebastião 621, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador - RN.

Únicos integrantes da Sociedade, **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**

**EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador – RN. Registrada na JUCERN sob o NIRE 24 2 0025252-6, por despacho de 01 de Novembro de 1995, Alterado pelos Aditivos 01 a 03, com o ultimo devidamente registrado na JUCERN, em 04 de Agosto de 2011, Sob o Numero **24234882**, inscrita no **CNPJ sob nº 00.891.024.0001-88**, resolvem **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Aditivos o qual passa a ter a redação das cláusulas e condições seguintes:

**I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO DE DURACÃO.** A Sociedade tem a Denominação Social de **AUTO POSTO CANTALICE LTDA EPP**, com sede situada na Rua Caetano Simão 947, Bairro Centro, CEP: 59.355-000 – Equador - RN, e foro jurídico na comarca de Parelhas – RN, e prazo de duração por tempo indeterminado.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.  
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701158368. NIRE: 24200252526.  
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/03/2017

JUCERN

*Lucas Antônio de Melo*  
11/03/2017



**II – DO CAPITAL SOCIAL** O Capital Social da empresa é de **R\$ 300.000,00 ( TREZENTOS MIL REAIS)**, dividido em **300.000 (TREZENTAS MIL)** quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum Real); totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da forma seguinte:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	RS	%
JOSE ANTONIO NETO	225.000	225.000.00	75
FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE	75.000	75.000.00	25
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100</b>

**III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social., conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01./2002.

**IV – DOS OBJETIVOS SOCIAIS.** Os objetivos sociais da empresa são:

47.31/8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

47.32/6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

47.84/9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

49.30/2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO.** A Administração da Sociedade continua a cargo e incumbência dos Sócios Administradores, **JOSE ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE.** os quais desempenharão suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interese da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

**VI – DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO.** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo do titular, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução.

§ 1º Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a 2/3 (dois terços) do capital social

§ 2º A cessação do exercício do cargo de administrador deve ser averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado nos 10 (dez) dias seguintes ao da ocorrência.

§ 3º A renúncia de administrador torna-se eficaz em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita do renunciante; e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação do ato comunicatório.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.  
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701158368. NIRE: 24200252526.  
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Mala  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/03/2017.

IUCERN

*João Antônio Neto*  
*Francisca das Chagas Nobrega de Andrade*



**VII - DO USO DA NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo do(s) administradore(s) que tenham os necessários poderes de administração.

**VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os Sócios Administradores, JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, declaram não estarem impedidos por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**IX - DO "PRÓ-LABORE"** - Os Sócios Administradores, JOSÉ ANTONIO NETO e FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

**X - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**XI - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.** Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentir, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula X supra.

**XII - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.** Os lucros ou prejuízos, verificados no final de cada exercício, em Balanços que serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios em partes iguais, proporcional ao capital de cada sócio.

**XIII - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL.** O exercício social, será encerrado mediante balanço em 31 de dezembro de cada ano.

**XIV - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias, e;
- d) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**ILUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.  
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701158368. NIRE: 24200252526.  
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/03/2017

*Res. Antônio Carlos S. de S. da R.*



**XV – DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de quaisquer dos sócios, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarsindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, facultando-se-lhes entretanto, o direito de ingressarem na sociedade com o respectivo aquiescimento do (s) sócio (s) remanescentes, e nos demais casos, ressarci-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (Uma) via, para que produza seus efeitos legais.

Equador – RN, 13 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTONIO NETO

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCA DAS CHAGAS NOBREGA DE ANDRADE.

CONFERE COM  
O ORIGINAL



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 13:36 SOB Nº 20170113426.  
PROTOCOLO: 170113426 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701158368. NIRE: 24200252526.  
AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 28/03/2017  
www.redesim.rn.gov.br







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS N DE ANDRADE CANTALICE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 001540316 - BESPDS - RN

CPF: 022.804.744-76 DATA NASCIMENTO: 15/02/1978

FILIAÇÃO: DJALMA PATRICIO DE ANDRADE  
 JANDIRA BEZERRA DA NOBREGA ANDRADE

PERMISSÃO: [ ] ADIC.: [ ] CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01715536088 VALIDADE: 05/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 31/08/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Francisca das Chagas N. de Andrade Cantalice

LOCAL: PARELHAS, RN DATA EMISSÃO: 07/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: [ ] 55185159858 RN707309123

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1932955678

PROIBIDO PLASTIFICAR 1932955678

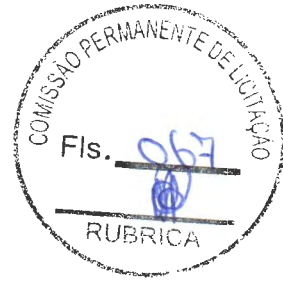
DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS PE PI RJ RN RO RR SC SE SP



CONFERE COM O ORIGINAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO CANTALICE LTDA**  
**CNPJ: 00.891.024/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:03:01 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **72D6.1483.A5B2.E631**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6911844**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA**  
CNPJ: **00.891.024/0001-88** Inscrição Estadual: **20.074.025-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/05/2021** às **09:32:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.152.65.163**.

Validade até **14/09/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle**  
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: AUTO POSTO CANTALICE LTDA  
CNPJ: 00.891.024/0001-88  
END: RUA CAETANO SIMÃO, Nº 947, CENTRO, EQUADOR-RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 18 DE MAIO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



**DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**  
Chefe da divisão de tributos Municipais  
CPF: 017.562.204-33  
PORTARIA 033/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.891.024/0001-88

**Razão Social:** AUTO POSTO CANTALICE LTDA

**Endereço:** RUA CAETANO SIMAO 947 / CENTRO / EQUADOR / RN / 59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

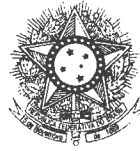
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

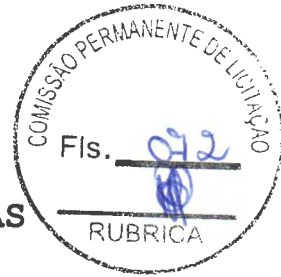
**Certificação Número:** 2021041600295365663689

Informação obtida em 18/05/2021 09:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CANTALICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.891.024/0001-88

Certidão nº: 15893971/2021

Expedição: 18/05/2021, às 08:20:15

Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO CANTALICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.891.024/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CERTIDÃO ESTADUAL  
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**



**CERTIDÃO Nº: 0000269323**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP, vinculado ao CNPJ: 00.891.024/0001-88**

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 18 de maio de 2021 às 08h25m.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV55/2021**

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SEC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2012 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 02030.12.361.0004.2013 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE PNATE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 123 02030.12.361.0004.2014 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 124 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ESTADO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 125 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1DV55/2021 - 19.05.21 - AUTO  
POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 17.542,30.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - 19.05.21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00055/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2021, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 17.542,30.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:7BA47F39**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2021. Edição 2528  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00055/2021**



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00055/2021.  
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/05/2021.

Equador/RN, em 19 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:8C5855C1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2021. Edição 2528  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00055/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00055/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:5093F3CF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2021. Edição 2528  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

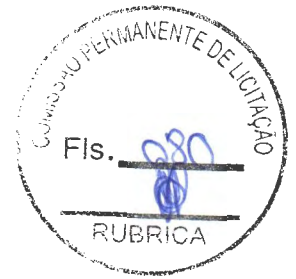
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV55/2021**



OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SEC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2012 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 02030.12.361.0004.2013 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE PNATE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 123 02030.12.361.0004.2014 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 124 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ESTADO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 125 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA ( IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 –

MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 –  
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 –  
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA  
DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO  
DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 –  
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 –  
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214  
02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA  
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.30.00.00 –  
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214  
02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO  
PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL  
DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 –  
MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19  
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211  
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214  
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992  
02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO  
MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO  
MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do  
exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES:  
Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1DV55/2021 -  
19.05.21 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$  
17.542,30.



Equador/RN; em 19 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:8A7B8731**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2021. Edição 2528  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NUMERO DO RECIBO: <b>288258</b>
PROCESSO DE DESPESA: 21051400055 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: <u>Dispensa de Licitação</u>	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000055/2021  
Data da Expedição do Termo: 19/05/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 20/05/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 17542,30  
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinado aos diversos veículos da frota do município.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERÊNCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: CA5CCC5770D497D01A375EF6F476200E

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 024D60D667FCB6BC2191010F59B24948

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 48BA57531C3948E13765DE4C78B032AD

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1C4AE75E0DEC78EF1D1EAECE1B3F152F

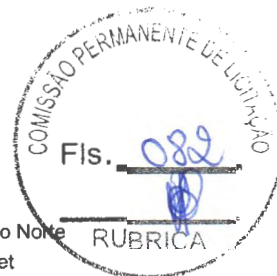
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 73D480FA4EA9FABC54252EC2C100A068

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0EFAA04B45A6D65884DAA93692A801FC

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:288258  
Data e hora do Envio: 20/05/2021 08:17:00  
Data e hora da criação deste Documento: 20/05/2021 08:16:57



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051400055/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>118804</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV55/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 288258  
Período de Vigência do Contrato: 19/05/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 19/05/2021  
Data da Publicação: 20/05/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17542,30

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: AUTO POSTO CANTALICE LTDA  
CPF/CNPJ: 00.891.024/0001-88

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0EFAA04B45A6D65884DAA93692A801FC

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 20/05/2021 08:21:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

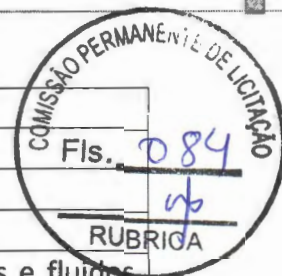
**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 118804**

Data e hora da criação deste Documento: 20/05/2021 08:21:07

PROCESSO:	210514DV000055
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00055/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinados aos diversos veículos da frota do município de Equador/RN.



### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00055/2021, cujo objeto é a Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinados aos diversos veículos da frota do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio destinados aos diversos veículos da frota do município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP. R\$ 17.542,30.

#### 351.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/23);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 25/26);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 27);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 28/30);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos <sup>contendo a</sup> justificativa a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e de preço (fls. 31/35);



## **352.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## **353.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

## **354.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 43).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 39/42).

## **355.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 52/56) N.º 1DV55/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: AUTOM POSTO CANTALICE LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 17.542,30

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 78/79).

**356.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).**

Ausência de falhas no procedimento.

**357.0 – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00055/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 21 de maio de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

